

A IMPORTÂNCIA DE COTAS RACIAIS UNIVERSITÁRIAS NO CONTEXTO BRASILEIRO

THE IMPORTANCE OF UNIVERSITY RACIAL QUALIFICATIONS IN THE BRAZILIAN CONTEXT

Fernanda Plaza RODRIGUES¹

Lais Marta Alves da SILVA²

Maira Aparecida MANGABA³

RESUMO: O trabalho tem por objetivo analisar as políticas públicas educacionais para os negros, pardos e indígenas na Universidade, apontando os avanços e retrocessos que a legislação brasileira tem apresentado ao longo da história. Para isso, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, analisamos inicialmente o histórico da cotas raciais no Brasil, apontando seus pressupostos e características. Na sequência realiza-se uma análise da legislação, que trata das questões das cotas que permeiam as políticas públicas educacionais. Concluímos que as políticas públicas educacionais de cotas raciais são relevantes, pois integram jovens que tem uma desvantagem social na Universidade.

PALAVRAS CHAVES: Educação. Políticas Públicas Educacionais. Cotas Raciais Universitárias.

ABSTRACT: The objective of this study was to analyze educational policies for blacks, brown and indigenous people in the University, and the advances and setbacks to Brazilian literature have been presented throughout history. For this, through a bibliographical and documentary research, we analyze together the history of racial quotas in Brazil, arranging their assumptions and characteristics. The date makes an analysis of legislation, which deals with public policy issues as educational public policies. The evaluation of educations of racial quotas is important for young people who have a social disadvantage in the University.

KEYWORDS: Education. Public Educational Policies. University Racial Quotas.

¹ Mestranda em Educação – UNESP – Marília/SP, Brasil; Orientador: Prof. Dr. Macioniro Celeste Filho; Linha de pesquisa 5- Filosofia e História da Educação no Brasil. Agência de fomento: CAPES; *E-mail:* fernanda.plaza.rodrigues@gmail.com

² Mestranda em Educação – UNESP – Marília/SP, Brasil; Orientadora: Prof^a. Dra. Ana Clara Bortoleto Nery; Linha de pesquisa 5- Filosofia e História da Educação no Brasil. Agência de fomento: CAPES. *E-mail:* laismarta_alves@hotmail.com

³ Graduando em Tecnologia em Alimentos - Fatec – Marília/SP, Brasil; *E-mail* maira_mgb@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem como objetivo central analisar e refletir as formas pelas quais dentro de um processo histórico, o projeto de cotas raciais se fez necessário no Brasil, na busca em minimizar as desigualdades existentes desde o Brasil colonial, transpassando a primeira república e permeando traços até os dias atuais, além disso, busca tatear a importância do mesmo para a sociedade e quais os reflexos dessas ações a curto, médio e longo prazo.

Na busca em compreender como sucedeu tal projeto e assim como demais temáticas, a educação superior com cotas para negros e indígenas vem se tornando cada vez mais o centro de discussões, debates e análises entre estudiosos e em parceria com a comunidade e sociedade.

Entretanto, a temática é um tanto quanto complexa, tendo em vista abarcar muitos aspectos, que vão desde a abolição da escravatura e emancipação dos índios, se é que hoje eles são emancipados, até temáticas que dizem respeito aos seus direitos constitucionais. Como essas temáticas, a discussão acerca de seus processos educativos é um longo debate que tem se construído diariamente, em meio lutas, conflitos, avanços e retrocessos políticos e sociais.

Porém consideramos que as conquistas das últimas décadas, em especial, as que tratam da educação superior para negros, pardos e indígenas, centra-se em leis, mas especificamente as leis de acesso ao ensino, à escola, deixando muitas vezes de lado, as políticas públicas educacionais para a manutenção e permanência do ensino e para o prosseguimento nele.

Frente ao exposto, esse trabalho surge com o objetivo de fazer um levantamento bibliográfico e documental, analisando o histórico das cotas na educação superior no Brasil, seus pressupostos e concepções ao longo da história, apontando alguns avanços alcançados nas últimas décadas.

Dessa maneira, apresenta em um primeiro momento um mapeamento quantitativo, utilizando como ferramenta o banco de dados da CAPES, *BNTD*, *Google Acadêmico*, com a finalidade de localizar a presente pesquisa no campo, pautando -se em uma breve revisão de caráter bibliográfico. Seguidamente, aponta aspectos constitutivos sob a lei que defini o direito de cotas em universidades, para negros, pardos e indígenas e um sucinto mapeamento histórico e para findar o texto discutirá as políticas já existentes.

2 MAPEAMENTO HISTÓRICO: LEI DE COTAS E PESQUISA QUANTITATIVA PELO IBGE

Para compreender as medidas tomadas quando se trata de cotas raciais no Brasil é preciso, e de suma importância, debruçar em como esses indivíduos tornaram-se sobreviventes de uma sociedade capitalista e monopolizada, aos quais direcionaram tais indivíduos a viver as margens da mesma.

Não está distante os discursos a favor ou contra tais medidas que de- têm parte das vagas em universidades a alunos que se declaram negros, partos e indígenas, entretanto, maior que discursos se torna fator primordial entender porque de tais medidas e de que maneira elas equipara alunos a terem as mesmas oportunidades frente a vestibulares em todo o território brasileiro.

Cabe ressaltar que os pontos aqui abarcados são uma breve exposição dos fatos relacionados a constituição do Brasil e existe uma importância em realiza-lo, pois valida as medidas adotadas posteriormente no país.

Sabe -se que, quando os portugueses desembarcaram no Brasil, já existia pessoas que aqui viviam - os indígenas, os Tupis Guaranis e os Tapuias e esses passaram a ter os portugueses que aqui adentraram como seus pajés, sobre esse assunto:

A chegada dos portugueses representou para os índios uma verdadeira catástrofe. Vindos de muito longe, com enormes embarcações, os portugueses, em especial os padres, foram associados na imaginação dos tupis aos grandes xamãs(pajés), que andavam pela terra, de aldeia em aldeia, curando, profetizando e falando – lhes de uma terra de abundância. Os brancos eram ao mesmo tempo respeitados, temidos e odiados, como homens dotados de poderes especiais. (BORIS, 2010 p. 40).

Torna-se importante apontar que no Brasil (não com este nome ainda) havia apenas grupos indígenas e não uma única nação, houve aliança entre alguns grupos com os portugueses que se instalavam. E por outro lado, houve aqueles que resistiram e foram se isolando. E sobre a colonização dos portugueses ainda pode-se observar:

Considerações políticas levaram a Coroa Portuguesa à convicção de que era necessário colonizar a terra. A expedição de Martim Afonso de Sousa (1530- 1533) representou um momento de transição entre o velho e o novo período. Tinha por objetivo patrulhar a costa, estabelecer uma colônia através da concessão não- hereditária de terras aos povoadores que trazia (São Vicente, 1532) e explorar a terra, tendo em vista a necessidade de sua efetiva ocupação (BORIS, 2010, p. 43).

Sobre a consolidação da colonização

Após as três primeiras décadas, marcadas pelo esforço de garantir a posse da nova terra, a colonização começou a tomar forma. Como aconteceu em toda a América Latina, o Brasil viria a ser uma colônia cujo sentido. Básico seria fornecer ao comércio europeu gêneros alimentícios ou minérios de grande importância. (BORIS, 2010, p. 47)

Sobre a escravidão, teve-se no Brasil 388 anos de horror e após a abolição da escravatura em 1888 não se teve nenhuma política que se favorece os negros na sociedade e no mercado de trabalho. Com isso, os negros continuaram sem terra e sem ocupação nos serviços da época. Pode-se dizer que permaneceram excluídos socialmente, e que “as favelas de hoje é as senzalas de ontem”.

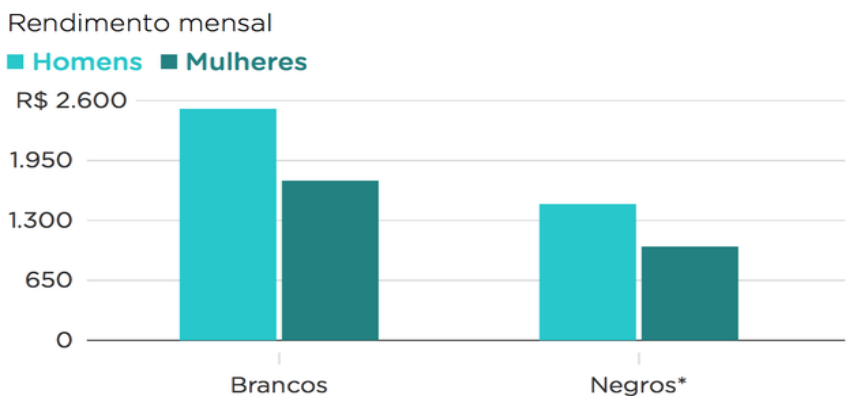
Como podemos ver em Munanga (1996) que, mesmo após a abolição, os negros ainda levaram por muitos anos o estigma da escravidão:

A Lei 3.353 de 13 de maio de 1888, que deu por extinta a escravidão, não trouxe para os ex-escravos negros e seus descendentes a plena cidadania. Após a abolição, das senzalas, as populações negras partiram para as margens. Isso ocorre tanto no sentido físico quanto social. O processo de enfavelamento urbano, a partir daí, se agigantou. [...] De um lado a desvalorização profissional representada pelo aviltamento salarial, de outro, um aspecto mais grave porque de ordem psicológico, o estigma secular de ter sido escravo por tanto tempo - cerca de três séculos e meio. (MUNANGA, 1996, p. 115).

Isso acarreta até hoje nas diferenças socioeconômicas entre negros e brancos no Brasil. Sabendo que à metade da população do país é preto e pardos. Porém, apenas 12% da população preta e 13% da parda têm ensino superior. Já entre os brancos, o número é de 31%.

A diferença no nível de escolaridade se reflete também na renda. O salário da população preta e parda equivale a 59,2% da população branca, e a diferença é ainda maior se levar em conta a questão de gênero, segundo dados de 2015 do IBGE.

A alta taxa de desemprego do Brasil vem aumentando, e com ela a desigualdade de renda de negros e brancos, onde a população negra se insere nos salários mais baixos e no setor informal muitas vezes, como ilustra o Gráfico 1:



Fonte: PNAD 2014 (todas fontes de renda, para 10 anos ou mais) *pretos e pardos

Fonte: Dias (2016).

NEXO

Com esses dados, é importante pensar em políticas de ação afirmativa, que tenha por objetivo acabar com essa desigualdade historicamente construída. Uma delas é as cotas raciais nas universidades. Essa política foi adotada inicialmente em universidades públicas do Rio de Janeiro, após a promulgação da Lei nº 3.708, de 9 de novembro de 2001. E mais tarde, com a lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que reserva 50% das vagas em todos os cursos nas instituições fe-

derais de ensino superior levando em conta critérios sócio raciais. Que partem de que os candidatos tiveram chances desiguais na educação e no futuro profissional.

Essa Lei faz referência à implantação de cotas, isto é, uma porcentagem de vagas das instituições federais é reservada a pessoas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas. Consta na referida Lei que:

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE. (BRASIL, 2012)

Para Silva (2009, p. 345), o sistema de cotas é para a redução de dívida histórica:

O sistema de cotas, como posto é política obrigatória de estado e forma legítima de reduzir “dívida histórica” comprovada em favor do segmento negro, não ofendendo, portanto, a qualquer princípio jurídico interno ou externo. Desse modo, o Estatuto da Igualdade Racial jamais dividiria a sociedade entre “brancos”, de um lado e “negros” e “pardos”, de outro, deixando privilégios a estes últimos, como se apregoa. A sociedade brasileira já está dividida e separada por anacrônica e indubitosa injustiça, exigindo políticas afirmativas constantes cujo objetivo básico é resgatar direitos dos negros após três séculos de regime escravagista. Este fato, não pode caracterizar privilégio dividir sociedade econômica e politicamente já dividida, gerar ódio racial, nem confundir problemas raciais com problemas de pobreza. A pobreza, no Brasil, tem como principal entre suas velhas causas, a “ideologia racial” ou o racismo propriamente dito, notando-se que, apesar da escravidão ter sido abolida há 121 anos, só agora o Estado Brasileiro vem tomando medidas concretas para garantir cidadania plena aos negros.

Sendo assim, sobre as cotas raciais, Dias (2016) considera que se trata de dar oportunidade aos excluídos, “[...] seja pela própria formação, pelo aumento das chances no mercado de trabalho ou pela criação de relações sociais.”

Portanto, concluiu-se que o programa de cotas raciais foi criado para cumprir seu objetivo de aumentar o acesso de alunos negros, pardos e indígenas à Universidade, visando reparar danos de geração passadas, a fim de diminuir os impactos causados pela criação de uma cultura injusta, como se observa no caso racial.

3 ASPECTOS CONSTITUTIVOS SOB A LEI QUE DEFINI O DIREITO DE COTAS EM UNIVERSIDADE

Entende-se por ações afirmativas, medidas redistributivas que propiciam a correção das desigualdades acumuladas historicamente por grupos vitimados e/ou excluídos da sociedade. Dentre essas medidas, o sistema de cotas funciona como a reserva de vagas destinadas a cidadãos desfavorecidos socialmente por condições familiares, financeiras e/ou que tenham cursado ensino médio de baixa qualidade; entre outros fatores que desfavorecem o acesso dos mesmos nas instituições de ensino superior (CAMPOS *et al.* 2017).

No que diz respeito às cotas raciais, sua adoção justifica-se pelas seguintes razões: 1) necessidade de correção histórica diante dos prejuízos causados pela escravidão; 2) favorecimento à integração de diferentes culturas; 3) redução de desigualdades sociais oriundas de discriminação racial (CAMPOS *et al.* 2017).

Como críticas ao sistema de cotas, Guarneri; Melo-Silva (2017) menciona os seguintes fatores: não existência da raça como entidade biológica; uso injustificado de medidas de reparação perante a escravidão; perigo de acirramento do racismo; manipulação de declaração sobre a raça “parda”; não possibilidade de identificação de raça diante de um país amplamente miscigenado; a pobreza como uma determinante para exclusão social.

Para fundamentar a questão das cotas, faz-se necessário o entendimento de alguns conceitos provindos das ciências sociais:

Seguindo a análise de Winant (2000), podemos conceber três grupos de teorizações sobre as raças nas ciências sociais: a) as teorias da etnicidade, que sugerem que as atitudes preconceituosas podem ser combatidas com o contato, a integração e a assimilação dos grupos; sendo a raça entendida no quadro cultural geral da identidade coletiva; b) as teorias baseadas na classe, que concebem o racismo como consequência da competição entre os grupos e da estratificação econômica, de maneira que, para combatê-lo, é necessário criar programas que estimulem a consciência racial e diminuam as desigualdades econômicas, a exemplo dos programas de ação afirmativa; c) as teorias baseadas na nação, que concebem a raça em termos geopolíticos, pondo ênfase no pertencimento coletivo numa unidade que integre raça e nação, o que pode conduzir a fenômenos como o nazifascismo.

Allport (1954/1979 *apud* LIMA; NEVES; SILVA, 2014) salienta que a redução do preconceito pode ocorrer através do contato entre grupos, de modo que haja: interação entre indivíduos de mesmo status; cooperativismo; relação de proximidade; e apoio.

Para Jackman (1994 *apud* LIMA; NEVES; SILVA, 2014) os grupos providos de maiores recursos tendem a manter seus privilégios e sua dominância perante o grupo de indivíduos desfavorecidos utilizando a ideologia do paternalismo. Nessa doutrina o grupo que possui a dominância e o controle reconhece a existência de favorecimentos, preconceitos e injustiças na sociedade, porém esse mesmo grupo não se disponibiliza a deixar o seu lugar de dominação, existindo uma relação de benevolência e controle adjacentes.

Pettigrew (2007 *apud* LIMA; NEVES; SILVA, 2014) pontua que a visão negativa de um grupo sobre outro se reduz quando há eclosão de amizade entre eles.

No ano de 2010, foi instituído pela Lei n. 12.288/2010, o Estatuto da Igualdade Social como uma política afirmativa na diminuição das diferenças sociais e regionais, bem como na redução da pobreza e da marginalização, possibilitando o acesso ao ensino superior por grupos desfavorecidos (CAMPOS *et al.* 2017).

Entre os anos de 2002 a 2013 houve um crescimento de 108% no total de matrículas efetivadas em instituições de ensino superior, conforme dados do Censo Nacional da Educação.

No ano de 2016, foi sancionada em dezembro, a Lei n. 12.406/2016 que inclui estudantes portadores de deficiência ao sistema de cotas.

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) divulgou no ano de 2016 dados sobre os perfis das universidades públicas entre os anos de 2012 e 2015. Sendo obtidas pela pesquisa as seguintes informações: houve aumento de aproximadamente 172% de alunos ingressantes que cursaram escola pública; aumento de 228% da reserva de vagas no quis diz respeito a critérios étnicos/declaração de raça, aumento de aproximadamente de 221% da reserva de vagas para alunos com algum tipo deficiência.

O aumento de alunos que se declaram pretos ou pardos foi de 132% e também aumento de aproximadamente 77% de estudantes que se declaram brancos. No que diz respeito a alunos que se declaram amarelos e indígenas, o aumento de foi de 87% e 212% respectivamente.

Contudo, pode-se perceber o avanço que a política de cotas está desenvolvendo na sociedade que iniciam uma universidade, mais ainda o governo brasileiro deve-se aprofundar em melhorias para os “esquecidos” cidadãos, buscando uma sociedade inclusiva e harmônica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

São necessárias em todas as épocas da sociedade, políticas públicas que abrange toda população brasileira, sempre procurando manter os avanços conquistados e os aperfeiçoando. Uma dessas políticas públicas já existentes é a de Cotas Universitárias, como alternativa de inclusão social de raças.

Contudo, as Cotas Raciais Universitárias se fazem necessárias e primordiais para promover a inserção do jovem que tem uma desvantagem social na academia. Isso é apenas o primeiro passo para acabar com o racismo brasileiro que infelizmente ainda existe, e que se não fosse através do incentivo como esse, dificilmente o negro teria acesso a formação superior.

E por fim, as políticas de cotas brasileiras provêm o aumento de oportunidades de alunos discriminados com acesso a universidades e que também está ligado a melhoria das condições da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

BORIS, F. **História do Brasil**. Editora da USP: São Paulo, 2010.

BRASIL. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 16 out. 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.146, 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 31 Out. 2018.

CAMPOS, L. C *et al.* Cotas sociais, ações afirmativas e evasão na área de Negócios: análise empírica em uma universidade federal brasileira. **USP**, São Paulo, v. 28, n. 73, p. 27-42, jan./abr. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rcf/v28n73/pt_1808-057X-rcf-1808-057x201702590.pdf. Acesso em: 30 out. 2018.

DIAS, T. Sistema de cotas raciais: inclusão em meio à controvérsia. **Nexo**, 2016. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/explicado/2016/02/24/Sistema-de-cotas-raciais-inclus%C3%A3o-em-meio-%C3%A0-controv%C3%A9rsia>. Acesso em: 18 out. 2018.

GUARNIERI, F. V; MELO-SILVA, L. L. Cotas Universitárias no Brasil: Análise de uma década de produção científica Fernanda Vieira. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 21, n. 2, pp. 183-193, mai./ago., 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pee/v21n2/2175-3539-pee-21-02-00183.pdf>. Acesso em: 30 out. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo da Educação Superior 2016 Notas Estatísticas Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf. Acesso em: 31 Out. 2018.

LIMA, M. E. O.; NEVES, P. S. da C.; SILVA, P. B. e. A implantação de cotas na universidade: paternalismo e ameaça à posição dos grupos dominantes. **Revista Brasileira de Educação**, v. 19 n. 56 jan./mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v19n56/v19n56a08.pdf>. Acesso em: 30 out. 2018.

MUNANGA, K. **Estratégias e políticas de combate à discriminação racial**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência, 1996. p.79-115.

SILVA, M. J. da. **Racismo a brasileira**. 4. ed. São Paulo: Editora Anita Garibaldi. 2009.